SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
EQA - ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS

PORTARIA EQA/FURG N° 5, DE 03 DE MAIO DE 2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS - EQA

PORTARIA NORMATIVA Nº 5/2023

Dispõe sobre normatização dos procedimentos internos no âmbito da EQA.

O DIRETOR DA ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 do Regimento Geral da Universidade, considerando a Instrução Normativa GR/FURG Nº 1, de 27 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta portaria, considera-se:

I - Procedimentos Internos: são os processos, atividades ou grupos de atividades que são descritos na primeira coluna da tabela do Anexo I desta portaria.

II - Fluxos: a descrição do caminho contendo as instâncias, atores responsáveis por etapas procedimentais ou decisórias, contemplando as etapas do início a finalização do procedimento interno, descritos na terceira coluna do Anexo I.

Art. 2º Todos os procedimentos internos da EQA devem seguir os fluxos dispostos no Anexo I desta portaria normativa.

Art. 3º Os procedimentos e fluxos que constam no Anexo I podem ser alterados, ampliados, reduzidos ou suprimidos, a critério do conselho da EQA, sem necessidade de emissão de nova portaria, apenas com alteração direta do Anexo I.

Art. 4º Processos internos não contemplados no Anexo I devem ser encaminhados com todos os documentos necessários para sua apreciação para o e-mail eqa@furg.br, ao qual será analisado e seu trâmite será deliberado pela direção.

Parágrafo Único. No corpo de e-mail de encaminhamentos previstos no art. 4º deve ser descrito de forma completa a solicitação e quando possível o endereçamento de apreciação (por exemplo: Ao Conselho da EQA)

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela direção da EQA.

Art. 6º O disposto nesta Portaria normativa entra em vigor a partir de 05 de maio de 2023.

Felipe Kessler
Diretor da Escola de Química e Alimentos

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Kessler**, **Diretor**, em 04/05/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0052660** e o código CRC **08663D15**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.007483/2023-76 SEI nº 0052660